



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

EDITAL DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2020

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

(Processo Administrativo nº 2019/000037)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, por meio do Departamento de Licitações, sediado a Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, realizará Credenciamento Público para atualização e renovação de Registro Cadastral de fornecedores em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, **obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

O Departamento de Licitações analisará a documentação apresentada pelo fornecedor para a aprovação do Cadastro.

Das decisões, cabe recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação enviada ao fornecedor, via correio eletrônico, nos termos do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Vale salientar, contudo, que o registro cadastral não exige o licitante da comprovação de requisitos específicos em determinada licitação, sobretudo no que concerne à qualificação técnica e econômico-financeira.

Recomendamos aos fornecedores que leiam atentamente as instruções e preencham o requerimento com os dados solicitados ou utilizem, para tanto, documento próprio em papel timbrado, desde que nele constem as mesmas informações do **Anexo I** deste Regulamento.

Os fornecedores poderão enviar por e-mail, todos os documentos solicitados para o cadastro, inclusive o requerimento e a declaração única, devidamente assinados pelo representante legal.

1. DAS REFERÊNCIAS

1.1. Local para informações sobre o Cadastramento: Departamento de Licitações do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-100, correio eletrônico: pregoeiro@cref11.org.br e telefone: (67) 3321-1221.

1.2. O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço acima descrito, como também na sua versão *on-line*, no *link* “licitações” do seguinte endereço eletrônico: www.cref11.org.br.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

1.3. Os dados constantes do Registro Cadastral de Fornecedores deste Conselho poderão ser consultados pelo Departamento de Licitações ou pelos Pregoeiros para suprir a ausência dos documentos necessários à habilitação das empresas nos certames licitatórios, desde que haja menção de tal hipótese nos editais de licitação.

2. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

2.1. Do Pedido de Inscrição/Renovação/Atualização Cadastral

2.1.1. O Registro Cadastral se dará a qualquer tempo, mediante preenchimento do pedido de **Inscrição (Anexo I)** e do **Modelo Único de Declarações (Anexo II)** acompanhados dos documentos constantes da Lista de Documentos para Orientação **(Anexo III)** e do item **4** e observadas as formalidades estabelecidas nos itens **3 e 6**, todos deste Edital.

2.1.2. O requerimento de inscrição, assinalado com o nível de cadastramento desejado, e o Modelo Único de Declarações, acompanhados de toda a documentação solicitada, deverão ser enviados por meio de correio eletrônico, para o e-mail pregoeiro@cref11.org.br, no formato PDF, legíveis e sem rasuras.

2.1.3. Serão também aceitos os documentos enviados por e-mail que possuam assinatura digital de representante legalmente constituído da empresa, nos termos do item **3.1.4**.

2.1.4. Os interessados em se cadastrar, que tenham participado de licitações promovidas pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, no corrente ano, e que tenham efetuado a entrega da documentação original para fins de licitação, poderão solicitar sua utilização para fins de cadastro, assim como enviar os documentos complementares aqui exigidos por correio eletrônico, para o e-mail pregoeiro@cref11.org.br, desde que digitalizados no formato PDF.

2.1.4.1. No caso em que a empresa tenha apresentado toda a documentação solicitada, deverá enviar somente o Requerimento de inscrição (Anexo I) e a Declaração Única (Anexo II), que deverão ser digitalizados e encaminhados por meio de e-mail, devidamente assinados por representante legal da empresa.

2.1.5. A aceitação dos documentos que forem enviados por e-mail pelo interessado ficará condicionada à análise do Departamento de Licitações e, havendo dúvida ou divergência ou ausência de algum documento, poderá ser solicitado que o fornecedor esclareça as informações e complemente a documentação.

2.1.6. Os pedidos de inscrição ou renovação deverão ser assinados por representante legal da sociedade empresária, com a apresentação da devida procuração, se houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

2.1.7. O pedido só será recebido e iniciado, se toda a documentação estiver completa, nos termos do item 4 deste edital.

2.1.8 - O Certificado de Registro Cadastral terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão. Antes do vencimento deste prazo, todas as empresas que desejarem continuar cadastradas deverão solicitar sua **renovação**, nos termos do item 7.

2.1.9 - Dentro da vigência do Registro Cadastral, o interessado deverá solicitar, por e-mail, sua **atualização**, apresentando os documentos que, por sua natureza, dependam de substituição periódica, além daqueles que sofreram alteração.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1. Quanto à apresentação dos documentos:

3.1.1. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico no formato PDF, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, nos termos do **Decreto Federal n.º 9.094/17**.

3.1.2 – Todos os documentos enviados pelos fornecedores serão conferidos e autenticados pelo Departamento de Licitações.

3.1.3 - Os documentos emitidos por sistema eletrônico terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

3.1.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP - BRASIL, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/01 e art. 2º da Emenda Constitucional n.º 32/01, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.1.5 – Mesmo que em meio digital, não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

3.2. Dos documentos referentes à matriz ou filial:

3.2.1. Os documentos deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o interessado for realizar o cadastro na qualidade de filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, inadmitida a apresentação mista, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam emitidos em nome da matriz, ou caso haja previsão expressa em contrário.

3.3. Do prazo de validade dos documentos:

3.3.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

3.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão.

3.3.3. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

3.3.4. A documentação deverá ter validade, no mínimo, até a data do envio da documentação pelo fornecedor.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Documento de identidade do representante legal da empresa, assim como a devida comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação de proposta e prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório.

4.1.2. Documento do registro do fornecedor ou do seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, conforme o caso:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, através do requerimento previsto no artigo 968 da Lei nº 10.406/02, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), registro do ato constitutivo ou contrato social ou estatuto no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

b.1) No caso de sociedade por ações, o estatuto social deve estar acompanhado de cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e

b.2) No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) onde atua, com averbação na Junta Comercial da sede de sua matriz;

c) Em se tratando de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas jurídicas, acompanhada da ata da assembleia de eleição da diretoria em exercício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

c.1) No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde atua, com averbação no Registro da sede de sua matriz.

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <www.portaldoempreendedor.gov.br>, nos termos da Resolução CGSIM nº 16/09.

e) Em relação às Cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

e.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764 de 1971;

e.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

e.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

e.4) O registro previsto na Lei nº. 5.764/71, art. 107;

e.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

e.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

e.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

4.1.4. Para comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de enquadramento arquivada ou certidão expedida pela Junta Comercial de seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

domicílio (art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e arts. 1º e 3º da IN nº. 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI) ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, comprovando a referida condição, caso esta não conste no respectivo ato constitutivo.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ/MF da pessoa jurídica.

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de seu contrato social.

4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da empresa, emitidas pelos órgãos arrecadadores, que será realizada da seguinte forma:

4.2.3.1. A regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) será comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, dos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172 e do artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

4.2.3.2. A regularidade com a Fazenda Estadual será comprovada por meio da apresentação prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

4.2.3.3. A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4.2.3.4. Se for o caso, a empresa poderá apresentar certidão comprobatória ou declaração da Fazenda Estadual ou Municipal de sua sede ou domicílio no sentido de que está isenta de inscrição estadual ou municipal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade de Fundo - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei federal nº 8.036/90.

4.2.5. Quanto à regularidade trabalhista, cada fornecedor deve apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, instituídas pela Lei federal nº 12.440/11, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho ou a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devem comprovar a boa situação financeira da empresa, estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e estar acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.1.1. § 2º No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado balanço patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação.

4.3.2. A empresa optante ou submetida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentará o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratem de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

4.3.3. Sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão se cadastrar apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

4.3.4. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da sociedade empresária será constatada pelos índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral = ativo circulante + realizável a longo prazo / passivo circulante + Passivo não circulante

ILC: Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante

ISG: Índice de Solvência Geral = ativo total / passivo circulante + exigível a longo prazo

4.3.6. O Balanço Patrimonial e o resultado econômico deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no art. 1078, inciso I, do Código Civil Brasileiro e no art. 26, § 4º, do Ato Normativo TJ nº 03/2019, até o quarto mês do exercício social subsequente.

4.3.7. Certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede;

4.3.7.1. Poderá se cadastrar a empresa em recuperação judicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no subitem acima, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, na esteira do que dispõem os artigos 47 e 52, inciso II, da Lei nº 11.101/05.

4.3.7.2. Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, por Certidão em papel timbrado, sendo dispensada quando não for obrigatório para o exercício da atividade.

4.4.2. Atestado de Capacidade Técnica expedido em nome da sociedade empresária, da seguinte forma:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, para fornecedores de material;

b) 01 (um) atestado, no mínimo, para sociedades empresárias que executam obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

c) 01 (um) atestado, no mínimo, para sociedades empresárias prestadoras de serviços, quando for o caso.

4.4.3. A aptidão descrita no Atestado de Capacidade Técnica deverá corresponder ao objeto social do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4.4.4. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo próprio interessado.

5. DO REQUERIMENTO, FORMULÁRIO E DECLARAÇÕES

5.1. Requerimento padronizado de Inscrição/Renovação CCR ou CRC (**Anexo I**).

5.2. Declaração Única (**Anexo II**).

5.3. O **Anexo II** é a **Declaração Única**, composta das seguintes declarações exigidas: De Idoneidade, Regularidade Social, Compromisso Ambiental e Vedação ao Nepotismo.

5.4. Relação de Documentos para Cadastro (**Anexo III**).

6. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados para inscrição do CRC, ou sua renovação, serão analisados e julgados pelo **Departamento de Licitações do CREF11/MS**, de acordo com este Regulamento e a Legislação em vigor.

6.2. Os documentos só serão aceitos se emitidos em favor da empresa solicitante.

6.3. Os fornecedores serão classificados nos **níveis de cadastramento A e B**, de acordo o requerimento apresentado.

6.3.1. Obterão a classificação no **Nível A de cadastramento (Completo)** os fornecedores que apresentarem toda documentação solicitada, inclusive a constante dos subitens **4.3** e **4.4**.

6.3.2. Obterão a classificação no **Nível B de cadastramento (Básico)** os fornecedores que apresentarem toda documentação exigida, com exceção da constante dos subitens **4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6** e **4.4**, dos quais ficam dispensados da apresentação para efeito da emissão desse CRC.

6.4. Os fornecedores serão notificados do deferimento ou não do pedido de inscrição no Registro Cadastral, via correio eletrônico, com confirmação de leitura. A partir desta notificação, no caso de deferimento, o CRC estará disponível no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para consulta *on-line*, no site do CREF11/MS.

7. DA RENOVAÇÃO CADASTRAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

7.1. A renovação do registro cadastral poderá ser solicitada por meio do e-mail pregoeiro@cref11.org.br, desde que requerida com pelo menos 01 (um) mês de antecedência, antes do vencimento do CRC, mediante preenchimento do Pedido de Renovação do Registro Cadastral (Anexo I) e do Modelo Único de Declarações (Anexo II) enviados conforme previsto nos subitens 2.1.2 e 2.1.3.

7.2. Para a efetivação da renovação, será necessário o envio ou apresentação dos documentos que estiverem vencidos ou desatualizados.

7.2.1. Entende-se por documentos que não dependem de substituição periódica, para fins de renovação cadastral, os relacionados nos subitens **4.2.1**, **4.2.2** e **4.4.2**, caso não ocorram alterações no período.

7.3. Após o vencimento do CRC, não sendo protocolizado pedido de Renovação Cadastral, o mesmo será arquivado, requerendo do interessado novo pedido de inscrição no Registro Cadastral.

7.4. Uma nova Inscrição Cadastral implica a necessidade de apresentação de todos os documentos que se fizerem necessários.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será cancelado quando for registrada penalidade de “Suspensão”, “Impedimento” ou “Inidoneidade” em desfavor da empresa, na vigência do referido registro cadastral, conforme o disposto no Art. 37 da Lei nº 8.666/93, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. A empresa será notificada por e-mail, a respeito do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), perante o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS. Caso haja interesse, após decorrido o prazo vigente da penalidade, novo pedido poderá ser realizado, conforme instruções disponíveis no presente Edital.

9. DO RECURSO

9.1. Do indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração, renovação ou cancelamento, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação ao fornecedor, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Departamento de Licitações serão encaminhados à autoridade competente conforme dispõe a Resolução CREF11/MS nº 218/2019, no prazo acima estabelecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

9.3. O Departamento de Licitações terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre as razões da peticionária e, caso mantenha sua decisão, encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, à autoridade superior, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os documentos expressamente relacionados no Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, substituem os documentos exigidos para a habilitação dos interessados nas licitações.

10.2. A obtenção do CRC não dispensa o cadastrado da apresentação de outros documentos ou informações exigidas em determinadas licitações, em função da natureza do objeto a ser licitado.

10.3. Toda declaração, emitida pelo interessado, deve conter assinatura e identificação do signatário, bem como a identificação da empresa, que poderá ser feita pelo uso de papel timbrado ou carimbo.

10.4. Dentro da vigência do Registro Cadastral, o interessado deverá solicitar, por e-mail, sua atualização, apresentando os documentos que, por sua natureza, dependam de substituição periódica, além daqueles que sofreram alteração.

10.5. Será aceito o **SICAF** somente para fins de atualização cadastral pelo Departamento de Licitações, com o intuito de comprovação da validade das certidões que constem do referido documento.

10.6. Será dada publicidade a qualquer modificação das normas estabelecidas neste Edital.

10.7. O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS e os fornecedores elegem o Foro do Município de Campo Grande para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital, desde que não possa ser dirimida administrativamente.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Rodrigo Sá Pereira
Coordenador de Licitações

Joacyr Lima de Oliveira Junior
Presidente em exercício CREF11/MS

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO NO CADASTRO

OPÇÃO DE CADASTRO:

- NÍVEL A – Completo ()
- NÍVEL B ou CCR – Básico ()

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CREF11/MS.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

..... (Razão Social), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na
..... (endereço
completo), Estado UF, CEP, Telefone (....)
....., E-mail, requer:

() Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS e, para tanto, junta os documentos necessários à satisfação das exigências do artigo 35 da Lei Federal nº **8.666/93**, sujeitando-se, integralmente, às demais normas aplicáveis.

() Renovação do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, apresentando os documentos atualizados, conforme exigências da Lei Federal nº **8.666/93**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Campo Grande,..... de..... de 20.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO ÚNICO DE DECLARAÇÕES – PARA EMISSÃO DE CRC-CREF11/MS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ
sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº....., para fins
de emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores:

DECLARA que é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, assumindo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..)

DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECLARA que não fazem parte de seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos conselheiros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Ressalte-se que a vedação aqui descrita se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando conselheiros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. Igualmente, compromete-se a cumprir, as licitantes científicas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de conselheiros e servidores vinculados ao respectivo Conselho”.

_____ (local), ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome legível, RG e CPF do signatário)

ANEXO III

MODELO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Obs.: O protocolo da solicitação de CRC só será admitido mediante a entrega da documentação completa, de acordo com o nível de cadastramento (A ou B) definido.

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:	Obs.
Identidade (ou equivalente) do representante legal.	
Ato Constitutivo / Contrato Social / Estatuto.	
Procuração (se houver).	
REGULARIDADE FISCAL:	Obs.
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.	
Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.	
Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.	
Certidão da Fazenda Estadual.	
Certidão da Dívida Ativa Estadual (se houver).	
Certidão da Fazenda Municipal.	
Certidão da Dívida Ativa Municipal (se houver).	
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:	Obs.
Registro ou inscrição na entidade profissional competente.	
Atestados de Capacidade Técnica.	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	Obs.
Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial e publicação em D.O.) ou SPED, acompanhado dos Índices do Balanço.	
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.	* Não é necessária a apresentação no caso de permissão de uso.
DECLARAÇÕES:	Obs.
Idoneidade; Social; Ambiental; Vedação ao Nepotismo (ÚNICA)	